



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

109

L E I No. 3.067/96
L E I No. 3.067/96

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO PARA O REPASSE DE RECURSOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1o. - Fica autorizado o Poder Executivo, a firmar convênio com o Hospital Municipal de Santo Antônio da Patrulha, com vista a legitimar o repasse da quantia de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), oriunda do convênio celebrado pelo Município de Santo Antônio da Patrulha e o Estado do Rio Grande do Sul, visando a promoção de ações integradas de saúde.

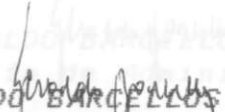
Parágrafo Único - Demais direitos e obrigações serão consubstanciadas no instrumento do convênio.

ARTIGO 3o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de julho de 1996


FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


GERALDO BARCELLOS
Secretário de Administração